

DECRETO Nº 2.253, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga a suspensão das atividades presenciais ou híbridas de ensino, para todos níveis de educação nas Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Parágrafo Único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.235, de 22 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 30 dias, a contar de 07 de abril de 2021, a suspensão das atividades presenciais ou híbridas de ensino, para todos os níveis de educação nas Escolas Municipais, período este, no qual poderão ser realizadas atividades na modalidade de ensino remoto.

Art. 2º Caso ocorra o retorno das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino, após o prazo estipulado no art. 1º, as escolas municipais deverão seguir rigorosamente o previsto no decreto Municipal nº 2.234, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 07 de abril de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração